



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA DO PREÇO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

1. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Assim justificando os valores mensais dos serviços prestados pela empresa A. SANTOS CONTABILIDADE EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA – ME, com o CNPJ: 26.802.376/0001-03.

Os valores serão distribuídos por 11 meses conforme exercício financeiro de 2021 sendo:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU E SECRETARIAS VINCULADAS** (Secretaria Municipal de Administração e gestão, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Cultura) no valor mensal R\$ 26.450,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), Totalizando R\$ 290.950,00 (Duzentos e Noventa Mil Novecentos e Cinquenta Reais);
- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB** no valor mensal R\$ 10.782,00 (Dez Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais), Totalizando R\$ 118.602,00 (Cento e Dezoito Mil Seiscentos e Dois Reais)
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no valor mensal R\$ 8.750,00 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), Totalizando R\$ 96.250,00 (Noventa e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

O montante estimado mensal da contratação é de R\$ 45.982,00 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais), perfazendo um total anual R\$ 505.802,00 (Quinhentos e Cinco Mil Oitocentos e Dois Reais). Considerando a proposta ofertada, conforme documentos demonstrados nos autos do processo.

Em se tratando de políticas de gestão nos tempos atuais, trata-se de ato que visa atender as necessidades legais dos órgãos fiscalizadores, jungido aos princípios da eficiência e moralidade e probidade pública.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021, e tem sua importância na manutenção de serviços necessários as diretrizes administrativas municipal, atendendo assim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 8666/93, art. 25º, § 1º, Art. 26. II, III.

Desta forma, preenchido todos os requisitos de lei, esta Comissão Permanente de Licitação apresenta as justificativas requeridas em Lei, para a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, com base nos princípios administrativos licitatórios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Viseu/PA, 29 de Janeiro de 2021.

Nilce Maria Sousa Monteiro

Nilce Maria Sousa Monteiro
Comissão Permanente de Licitação
Presidente